



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 18/ maio / 2002

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 011, do Executivo Municipal, datado de 30/04/2002, cuja súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Departamento Municipal de Trânsito - DEPTRAN, órgão executivo municipal de trânsito urbano e rodoviário, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal envia mensagem a esta Casa de Leis, consubstanciada no Projeto de Lei nº 011/2002, solicitando autorização para implantar o Departamento Municipal de Trânsito - DEPTRAN, justificando que proposição tem por objetivo enquadrar o Município às pertinentes regras do Código de Trânsito Brasileiro.

VOTO

O art. 8º do Código de Trânsito Brasileiro preceitua : **“Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.”**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A competência do DEPTRAN vem elencada no art. 21 e 24 do CBT, de sorte que a presente autorização se circunscreve a esta Assembléia Legislativa autorizar ou não a implantação do Departamento Municipal de Trânsito.

É de importância transcendente que o Município tenha o seu próprio DEPTRAN, prerrogativa prevista no citado art. 8º do CTB, uma vez que, como diz a mensagem do Sr. Prefeito, as questões de trânsito urbano devem ser tratadas de sorte a assegurar uma maior qualidade de vida, reunindo esforços, recursos e competências, mediante a realização de atividades que provoquem mudanças de comportamento nos condutores de veículos, nos pedestres e em toda a comunidade usuária do Sistema de Trânsito, através da adoção de ações de conscientização, monitoramento e fiscalização, tendo como desiderato final a busca de soluções adequadas e coordenadas para os problemas da política urbana, objetivos estes que só serão atingidos com a implantação do Departamento referido no Projeto em apreço.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/02.

Edifício da Câmara Municipal, 09 de maio de 2002

AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente



SAID MATAR

Relator

EDUARDO LUIZ DE SOUZA

Membro